PORTARIA Nº 08/2017

Dispõe sobre a transferência de bens do Patrimônio da Câmara para a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, autoriza desincorporação de bens inservíveis e bens indevidamente classificados como patrimoniais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, e a fim de atender ao disposto na Resolução nº 01/2001, que regulamenta o Sistema de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Pouso Alto;

Considerando que a Secretaria da Câmara constatou a existência de bens inservíveis e ociosos no patrimônio da Câmara Municipal de Pouso Alto;

Considerando a necessidade de se dar uma destinação útil desses bens, mas tendo em vista que o volume e o valor são pequenos para justificar a realização de um leilão pela Câmara Municipal;

Considerando a possibilidade de aproveitamento de parte desses bens por repartições do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Resolução nº 01/2001 permite que o estoque de bens ociosos seja transferido à Prefeitura Municipal, para que os reaproveite ou promova a realização de leilão para sua alienação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada, com base no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 01/2001, a transferência dos bens patrimoniais abaixo relacionados, do Patrimônio da Câmara Municipal de Pouso Alto, por serem INSERVÍVEIS ao Poder Legislativo Municipal, para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pouso Alto:

Reg. Pat.	Descrição	Avaliação (R$)
0239	Armário de Aço Pandin – 2 portas e 5 prateleiras	120,00
0240	Armário de Aço Pandin – 2 portas e 5 prateleiras	120,00

Parágrafo único. A transferência dos bens patrimoniais a que se refere este artigo se efetivará mediante a assinatura de Termo de Entrega e Recebimento, a ser firmado pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, ou pelos servidores responsáveis pelo controle patrimonial dos respectivos órgãos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 05 de maio de 2017.

Raulysson Magella Mancilha Júnior
Presidente da Câmara